

Lei nº 1.979, de 04 de janeiro de 2001.

“Concede redução de multas e juros de mora nos tributos municipais, exercício de 1995 a 1999, e dá outras providências”.

CLÁUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder redução de multa e juros de mora nos Tributos Municipais em atraso e os lançados em dívida ativa, conforme tabela:

Exercício	Redução de Multa e Juros de Mora
1995	80%
1996	70%
1997	60%
1998	50%
1999	40%

Art. 2º - Para os contribuintes que já efetuaram o parcelamento de seus tributos, fica autorizada para pagamento à vista, a seguinte redução:

Vencimento	Desconto
31-01-2001	50%
28-02-2001	40%
31-03-2001	30%

Art. 3º - Para a obtenção da redução prevista no Artigo 1º, o pagamento deverá ser efetuado até o dia 31 de março de 2001, em quota única.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de março de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04
de janeiro de 2001.

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton de Oliveira Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos